

Portaria CGRH nº 02, de 17 de janeiro de 2023

Altera a Portaria CGRH Nº 01, de 13 de janeiro de 2023, que estabelece procedimentos e cronograma para continuidade do Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano letivo de 2023.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de atribuição inicial de classes e aulas para o ano letivo de 2023, de que trata o disposto na Resolução Seduc 85, de 07 de novembro de 2022, e tendo em vista a abertura de novas turmas, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados da Portaria CGRH Nº 01, de 13 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso XIII do artigo 2º: “XIII - 31/01/2023, das 07h às 19h: Associação - Aba 2 dos programas e Projetos da Pasta:

- a. Fundação Casa;
- b. Prisional;
- c. Centro de Estudos de Línguas - CEL;
- d. Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos - CEEJA;
- e. Classe Hospitalar;
- f. Atendimento Domiciliar;
- g. Professor de Orientação de Convivência - POC;
- h. Sala e Ambiente de Leitura;
- i. Professor Articulador da Escola da Família;
- j. Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação - PROATEC;
- k. Programa Presença;
- l. Interlocutor de Libras;
- m. Professor Auxiliar - Atendimento Judicial” (NR)

II - o “caput” do artigo 3º:

“Artigo 3º - As Diretorias de Ensino poderão realizar os cadastros de cessação de afastamento provisório, cadastro de afastamento provisório e atualização de UA dos docentes, na Secretaria Escolar Digital - SED, caso necessário, até o dia 18/01/2023.” (NR)

Artigo 2º - Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 2º da Portaria CGRH Nº 01, de 13 de janeiro de 2023, na seguinte conformidade:

“§ 1º - A atribuição de classes e aulas dos Programas e Projetos da Pasta dar-se-á após a conclusão do processo inicial com a atribuição de todas as classes e aulas disponíveis nas unidades escolares.

§ 2º - Não poderá haver desistência de classes ou aulas regulares já atribuídas na jornada/carga horária do docente, para fins de assumir a atribuição de Programa/ Projeto da Pasta, exceto Programa Ensino Integral - PEI.

§ 3º - A atribuição de aulas aos docentes, independente da situação funcional, para atuar junto ao Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação - PROATEC deverá ser pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 3º - Após Alocação de vagas aos docentes credenciados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, remanescendo vagas, poderá ser realizada nova etapa de Alocação destinada aos candidatos à contratação - Banco de Talentos, que ocorrerá nos dias 26 e 27/01/2023, cuja classificação será disponibilizada no dia 24/01/2023.

Artigo 4º - No período de continuidade do processo inicial de classes e aulas para o ano letivo de 2023, de que trata a Portaria CGRH Nº 01, de 13 de janeiro de 2023, poderá ocorrer a redução do número de escolas, com aulas livres, ao docente titular de cargo e docente não efetivo, respeitada essa ordem de prioridade, desde que não se trate de alteração de unidade de classificação e conforme o requerido pelo docente.

Artigo 5º - Com relação aos candidatos à contratação, a atribuição dar-se-á, no mínimo, pela carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais, integralmente, em uma única unidade escolar ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distância entre as escolas.

Parágrafo único – Depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas, na conformidade do que dispõe o “caput” deste artigo, o saldo remanescente poderá ser ofertado durante o cronograma previsto no artigo 2º da Portaria CGRH Nº 01, de 13 de janeiro de 2023, para atribuição em quantidade inferior, a fim de garantir a conclusão do processo inicial com a atribuição de todas as classes e aulas disponíveis nas unidades escolares.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.